

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	9090588	27/03/2025 10:12:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Comunicação Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS PARA CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO.					
2	9066766	20/03/2025 11:22:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
ORIGEM: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: RÔMOLLO DE SÁ MALTA Observação de Movimentação: COM JUNTADA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL. CORDIALMENTE,					
3	9066766	20/03/2025 11:22:33	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PUBLICACAO DEMP MA	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
Anexo : PUBLICACAO DEMP MA					
4	9061448	19/03/2025 10:53:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS PARA PUBLICAÇÃO.					
5	9061448	19/03/2025 10:53:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025	ALLAN CUTRIM GOMES
Anexo : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025					
6	9058588	18/03/2025 14:54:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: DE ORDEM, FAÇO JUNTADA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025, FIRMADO ENTRE O STF E O MP/MA, ASSINADOS.					

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	9058588	18/03/2025 14:54:45	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04-2025	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04-2025					
8	9058588	18/03/2025 14:54:45	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EXTRATO DA PUBLICAÇÃO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : EXTRATO DA PUBLICAÇÃO					
9	9058588	18/03/2025 14:54:45	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FORMALIZAÇÃO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : E-MAIL- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FORMALIZAÇÃO					
10	9028840	11/03/2025 13:19:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: INFORMO QUE O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 FOI ASSINADO PELO PGJ NESTA DATA, VIA SISTEMA SEI. ADEMAIS, FOI SOLICITADO, VIA E-MAIL, O REFERIDO DOCUMENTO ASSINADO PARA JUNTADA NO PROCESSO E PUBLICAÇÃO.					
11	9007928	28/02/2025 10:01:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: DE ORDEM, FAÇO JUNTADA DO E-MAIL EM RESPOSTA AO OFC-GAB - 1782025, SOLICITANDO O CADASTRO DO PGJ NO SISTEMA SEI PARA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.					
12	9007928	28/02/2025 10:01:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04-2025	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04-2025					

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	9007928	28/02/2025 10:01:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. INSTRUÇÃO. CADASTRO NO SEI. PROVIDÊNCIAS	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : E-MAIL - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. INSTRUÇÃO. CADASTRO NO SEI. PROVIDÊNCIAS					
14	8974125	20/02/2025 10:24:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: DE ORDEM, FAÇO JUNTADA DO OFC-GAB - 1782025, BEM COMO DO COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO DO MEMSO.					
15	8974125	20/02/2025 10:24:32	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	OFC-GAB - 1782025	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : OFC-GAB - 1782025					
16	8974125	20/02/2025 10:24:32	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : E-MAIL - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA					
17	8944175	11/02/2025 12:27:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH Observação de Movimentação: DE ORDEM DO DIRETOR DA SECINST, DR EDNARG FERNANDES MARQUES, ENCAMINHO O PRESENTE AUTO ELETRÔNICO AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO DA MINUTA ANEXA, PELO SETOR COMPETENTE.					
18	8944148	11/02/2025 12:23:02	MOVIMENTAÇÃO	UM PROCESSO FOI DESAPENSADO DESTA	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - O PROCESSO 233852024 FOI DESAPENSADO DESTA PROCESSO.					

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	8943768	11/02/2025 11:44:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARYLUCIA DA SILVA NUNES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: MARYLUCIA DA SILVA NUNES Observação de Movimentação: A PEDIDO DE CAMILA					
20	8871078	17/01/2025 14:04:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH Observação de Movimentação: DE ORDEM DO DIRETOR DA SECINST, DR EDNARG FERNANDES MARQUES, ENCAMINHO O PRESENTE AUTO ELETRÔNICO AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO DA MINUTA ANEXA, PELO SETOR COMPETENTE.					
21	8871078	17/01/2025 14:04:38	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
Anexo : MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO					
22	8867818	16/01/2025 22:39:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE DO PARECER-DGAJA-252025, ORIUNDO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO. APÓS, CIENTIFIQUE-SE O DIRETOR DA SECINST PARA AS DEMAIS DELIBERAÇÕES.					
23	8867402	16/01/2025 15:08:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
24	8867401	16/01/2025 15:06:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	8867401	16/01/2025 15:06:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 252025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 252025					
26	8856831	14/01/2025 10:08:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
27	8837110	08/01/2025 14:22:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDNARG FERNANDES MARQUES
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: EDNARG FERNANDES MARQUES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	8837110	08/01/2025 14:22:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SECINST - 12025	EDNARG FERNANDES MARQUES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SECINST - 12025					
29	8837110	08/01/2025 14:22:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Minuta acordo de cooperacao e plano de trabalho.docx (Descrição: MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO E PLANO DE TRABALHO)	EDNARG FERNANDES MARQUES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Minuta acordo de cooperacao e plano de trabalho.docx (Descrição: MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO E PLANO DE TRABALHO)					
30	8837107	08/01/2025 14:22:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDNARG FERNANDES MARQUES
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: EDNARG FERNANDES MARQUES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	8832883	07/01/2025 12:34:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH Observação de Movimentação:					
32	8832880	07/01/2025 12:33:33	MOVIMENTAÇÃO	FOI APENSADO UM OUTRO PROCESSO A ESTE	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - O PROCESSO 233852024 FOI APENSADO A ESTE PROCESSO (243052024).					
33	8832875	07/01/2025 12:33:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH Observação de Movimentação:					
34	8805623	18/12/2024 12:07:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO Observação de Movimentação: TRATA-SE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ENTRE O STF E O MPMA, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS JORNALÍSTICOS. SEGUEM OS AUTOS PARA ANÁLISE DA MINUTA ANEXA E DELIBERAÇÃO DO DIRETOR DA SECINST.					
35	8805124	18/12/2024 11:15:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIELLE JENNEFY SAMPAIO COSTA
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: DANIELLE JENNEFY SAMPAIO COSTA Observação de Movimentação: PARA TRAMITAÇÃO					
36	8805123	18/12/2024 11:15:11	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	DANIELLE JENNEFY SAMPAIO COSTA
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: DANIELLE JENNEFY SAMPAIO COSTA Observação de Movimentação: PARA TRAMITAÇÃO					

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	3577926	17/12/2024 15:06:04	ANEXO - PROCESSO	MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO	POLIANA MARTA RIBEIRO DE ABREU
Anexo : MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO					
38	3577925	17/12/2024 15:06:04	ANEXO - PROCESSO	MEMORANDO ACORDO DE COOPERAÇÃO	POLIANA MARTA RIBEIRO DE ABREU
Anexo : MEMORANDO ACORDO DE COOPERAÇÃO					
39	0	17/12/2024 15:06:04	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	POLIANA MARTA RIBEIRO DE ABREU
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
27/03/2025 10:12:18	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Coordenadoria de Comunicação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/03/2025 11:22:33	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	RÔMOLLO DE SÁ MALTA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	20/03/2025 14:05:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

PUBLICACAO DEMP MA

19/03/2025 10:53:05	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	RÔMOLLO DE SÁ MALTA	20/03/2025 11:21:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	--------------------	--	---------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025

18/03/2025 14:54:45	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	18/03/2025 14:54:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	-------------------------	---	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04-2025

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

E-MAIL- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FORMALIZAÇÃO

11/03/2025 13:19:32	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	11/03/2025 13:19:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/02/2025 10:01:26	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	28/02/2025 10:01:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04-2025

E-MAIL - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. INSTRUÇÃO. CADASTRO NO SEI. PROVIDÊNCIAS

20/02/2025 10:24:32	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	20/02/2025 10:24:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	-------------------------	---	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

OFC-GAB - 1782025

E-MAIL - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

11/02/2025 12:27:20	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORNETH	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	11/02/2025 13:16:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/02/2025 12:23:	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORNETH	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORNETH	11/02/2025 12:23:02	UM PROCESSO FOI DESAPENSADO DESTA	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
02							
11/02/2025 11:44:18	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARYLUCIA DA SILVA NUNES	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	11/02/2025 12:20:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/01/2025 14:04:38	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	20/01/2025 09:30:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO

16/01/2025 22:39:55	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	17/01/2025 13:58:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/01/2025 15:08:15	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO	16/01/2025 22:35:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/01/2025 15:06:56	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	16/01/2025 15:07:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 252025

14/01/2025 10:08:16	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	LUCIANA DA SILVA LINS	15/01/2025 11:32:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/01/2025 14:22:04	Secretaria para Assuntos Institucionais	EDNARG FERNANDES	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	08/01/2025 16:58:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SECINST - 12025

Anexo de movimentação: MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

08/01/2025 14:22:03	Secretaria para Assuntos Institucionais	EDNARG FERNANDES	Assessoria Jurídica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/01/20	Secretaria para Assuntos	CAMILA SARNEY COSTA LIMA	Secretaria para Assuntos	CAMILA SARNEY COSTA LIMA	07/01/2025	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 12:34:13	Institucionais	BORGNETH	Institucionais	BORGNETH	13:45:50	ADMINISTRATIVO	
07/01/2025 12:33:33	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	07/01/2025 12:33:33	FOI APENSADO UM OUTRO PROCESSO A	TRAMITANDO
07/01/2025 12:33:10	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	07/01/2025 12:33:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/12/2024 12:07:51	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	07/01/2025 12:31:51	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/12/2024 11:15:13	Secretaria para Assuntos Institucionais	DANIELLE JENNEFY SAMPAIO COSTA	Secretaria para Assuntos Institucionais	DANIELLE JENNEFY SAMPAIO COSTA	18/12/2024 11:15:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/12/2024 11:15:11	Coordenadoria de Comunicação	DANIELLE JENNEFY SAMPAIO COSTA	Secretaria para Assuntos Institucionais	DANIELLE JENNEFY SAMPAIO COSTA	18/12/2024 11:15:11	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04-2025	ACORDO DE COOPERACAO TECNICA Nº 04-2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04-2025	ACORDO DE COOPERACAO TECNICA Nº 04-2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	E-mail - Acordo de Cooperacao Tecnica.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. INSTRUÇÃO. CADASTRO NO SEI. PROVIDÊNCIAS	E-mail - Acordo de Cooperacao Tecnica. Instrucao. Cadastro no SEI. Providencias.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FORMALIZAÇÃO	E-mail- Acordo de Cooperacao Tecnica. Formalizacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - ACORDO DE COOPERACAO TECNICA Nº 04_2025 e EXTRATO para publicacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO DA PUBLICAÇÃO	Extrato da Publicacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO	Minuta acordo de cooperacao e plano de trabalho.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : OFC-GAB - 1782025	OFC-GAB - 1782025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICACAO DEMP MA	EXTRATO - Acordo de Cooperacao Tecnica 04 2025 (PUBLICADO).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO ACORDO DE COOPERACÃO	MEMORANDO ACORDO DE COOPERACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA ACORDO DE COOPERACÃO	PROGRAMA TRIBUNA JURIDICA - MINUTA DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA COM O STF (1).docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Assessoria Jurídica da Administração	16/01/2025 14:54:44	LUCIANA DA SILVA LINS	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTACÃO
Secretaria para Assuntos Institucionais	07/01/2025 13:49:17	CAMILA SARNEY COSTA LIMA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTACÃO
Secretaria para Assuntos Institucionais	07/01/2025 13:49:17	CAMILA SARNEY COSTA LIMA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTACÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICACAO DEMP MA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/03/2025. Publicação: 20/03/2025. Nº 052/2025.

ISSN 2764-8060

- que o STF iniciou a programação da RÁDIO JUSTIÇA em 5 de maio de 2004;
- a finalidade para a qual foram criadas a TV e RÁDIO JUSTIÇA: mostrar aos cidadãos como funciona a Justiça, facilitando o acesso aos serviços prestados e aumentando a confiança nos seus resultados; e
- o interesse em ampliar a participação de parceiros nos conteúdos veiculados pelas emissoras;
Foi elaborado esse acordo que tem como objeto estabelecer as condições para a divulgação de programa de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico produzido pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA), por intermédio da TV e RÁDIO JUSTIÇA, observada a legislação em vigor.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

Os partícipes disponibilizarão conteúdos de interesse do judiciário e da cidadania, com entrevistas e reportagens sobre temas prioritários para o bom desenvolvimento da cultura do Direito.

No tocante aos padrões de qualidade, sem prejuízo dos dispositivos acordados e da compatibilidade técnica com os sistemas da TV e RÁDIO JUSTIÇA, as especificações técnicas dos conteúdos observarão os parâmetros definidos, entre os quais:

- Para a TV Justiça: envio dos arquivos em mxf; em blocos separados, um arquivo para cada bloco, sem black ou collar bar, de vinheta a vinheta.

- Para a Rádio Justiça, a especificação mínima: MP3 ou Wave, 44 kHz, 192 KBPS, 16 bits, estéreo.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Todas as etapas de produção do conteúdo jornalístico, bem como dos documentários e demais conteúdos, são de responsabilidade do MP/MA, que ficarão encarregados de entregar em tempo hábil, no formato digital indicado pela TV e Rádio Justiça, para a devida transmissão do conteúdo em rede nacional:

Etapa	Atividade	Prazos
1	Produção pelo parceiro	Definidos pelo parceiro.
2	Entrega para a TV e Rádio Justiça	Até 3 dias úteis antes da exibição pela TV Justiça. Até 24 horas antes da exibição pela Rádio Justiça.
3	Veiculação pela TV e Rádio Justiça	Conforme grade de programação.

IV e V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As possíveis despesas que decorram do Acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos partícipes.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

O Acordo tem vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

VII – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Conforme as tratativas estabelecidas, as responsabilidades constam explicitadas no acordo.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE, em 25/02/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Danilo José De Castro Ferreira, Usuário Externo, em 11/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL, em 14/03/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2843557 e o código CRC BB904CB4.

EXTRATO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 04/2025 celebrado entre o STF e o Ministério Público do Estado do Maranhão (Processo Eletrônico 011986/2024). Objeto: divulgação de programa de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico, por meio do Programa Tribuna Jurídica, com produção de responsabilidade do MP/MA, por intermédio da TV e Rádio Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021. Assinatura: 14/3/2025. Vigência: de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pelo MP/MA, Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025**



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 e EXTRATO para publicação

Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

19 de março de 2025 às 10:33

Para: Diário Eletrônico <diarioeletronico@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Gestao de Pessoas <cgp@mpma.mp.br>

De ordem, encaminho, em anexo o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 e EXTRATO do Diário Oficial da União, para publicação resumida, em forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Técnica, conforme a cláusula onze do referido termo.

Atenciosamente;

ALLAN CUTRIM GOMES

Assessor de Promotor de Justiça

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

(98) 3219 1629

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau

CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão



f   @mpmaoficial

4 anexos

-  **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04 2025.docx**
45K
-  **Extrato da Publicação.pdf**
199K
-  **Extrato da Publicação.docx**
49K
-  **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04 2025.pdf**
270K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

**ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : E-MAIL- ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA. FORMALIZAÇÃO**



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Acordo de Cooperação Técnica. Formalização. Publicação no Diário Oficial da União.

STF/Grupo de email da unidade [Coordenadoria de TV e Rádio] <cotr@stf.jus.br> 18 de março de 2025 às 10:55

Responder a: "STF/Grupo de email da unidade [Coordenadoria de TV e Rádio]" <cotr@stf.jus.br>

Para: gabinetepgj@mpma.mp.br, theresamuniz@mpma.mp.br, G-COTR@stf.jus.br, denilson.morales@stf.jus.br, camila.dias@stf.jus.br

Prezados do Ministério Público do Estado do Maranhão, bom dia!

Encaminhamos, para ciência, o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025, firmado entre o STF e o MP/MA, assinado em 14/3/2025, e o extrato de publicação no Diário Oficial da União.

O acordo tem como objeto estabelecer as condições para a divulgação de programas de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico, por meio do Programa Tribuna Jurídica, com produção de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA), por intermédio da TV e Rádio Justiça, observada a legislação em vigor.

O ajuste está sob a gestão e a fiscalização da Coordenadoria de Gestão da TV e Rádio Justiça, da Secretaria de Comunicação Social do STF. Os gestores e os fiscais poderão ser contatados pelos contatos habituais ou mediante o telefone: (61) 3217-4585 e e-mail: g-cotr@stf.jus.br.

Por gentileza, solicitamos acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Gestão da TV e Rádio Justiça
Secretaria de Comunicação Social
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Telefone (61) 3217-4585
E-mail: g-cotr@stf.jus.br

2 anexos

 **Acordo_de_Cooperacao_Tecnica_2843557.html**
127K

 **Extrato_2865879_DOU_MPMA.pdf**
199K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

Art. 2º Em observância ao contido no Memorando Circular Nº 7809774/2025, referente a alterações na configuração e redimensionamento da força de trabalho, fica alterado o cronograma previsto no Edital nº 05, de 12 de fevereiro de 2025, no que se refere à data de convocação.

Art. 3º A convocação de eventual candidato(a/s) aprovado(a/s) será(ão) realizada a partir de 20/03/2025, com possível início das atividades em 01/04/2025.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 08, de 28 de fevereiro de 2025, que não conflitem com o presente.

JOÃO JULIANO JOSÉ FRANCISCO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM URUGUAIANA-RS

EDITAL - DPU-URUGUAIANA/DCA URUGUAIANA Nº 8, DE 17 DE MARÇO DE 2025 SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM URUGUAIANA

O DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DA UNIDADE DE URUGUAIANA/RS com fulcro na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Resolução CSDPU nº 173, de 3 de Dezembro 2020; à Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024; à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020; à Portaria DPGU nº 24, de 22 de Janeiro de 2015; e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e considerando a Portaria GABDPGF DPGU nº 1575, de 30 de outubro de 2024, a qual dispõe sobre os parâmetros do Programa de Residência no âmbito da Defensoria Pública da União e dá outras providências, à Portaria GABDPGF DPGU nº 1792, de 12 de dezembro de 2024, em relação à SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PREENCHIMENTO DE TRÊS VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA no âmbito da Defensoria Pública da União da unidade de Uruguaiana/RS, considerando a ausência de recursos, torna público o resultado final:

RESULTADO FINAL

CANDIDATA	NOTA
ANDRESSA VARALLO CHAULET	6,64
LUCIANNE TIMM MACIEL	4,50
ARIELLY ESTHER MADEIRA LOPES	3,72
CRISTIELLY LEITE DA SILVA	3,65
EMILLY RIETA DA ROSA	1,13

JULIANO CHAVES GRANERO

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2025/0047. Processo: 00200.001650/2025-82. Celebrado com CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO - PI. CNPJ: 05.497.329/0001-23. Data da assinatura: 14/03/2025. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 14/03/2025 final: 14/03/2030. Signatários: pelo Senado Federal: Marcio Tancredi, Diretor-Geral em exercício, pelo ILB: Nilo Amaro Bairros dos Santos, Diretor-executivo em exercício, pela Câmara: Francisco Milton Vieira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.010219/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a construção de galpão para armazenar bens do Senado Federal destinados a leilão e/ou doação, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-90038-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital, prevalecerão as últimas.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/03/2025) 20001-00001-2025NE000003

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica ACT2025/0025. Processo: 00200.000770/2025-62. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO. CNPJ: 33.254.566/0001-07. Data da assinatura: 17/03/2025. Modalidade: Não aplicável. Objeto: estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 17/03/2025 final: 16/03/2030. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Nilo Amaro Bairros dos Santos Diretor-Executivo, pela Câmara: Arles Martins da Silva.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica ACT2025/0065. Processo: 00200.002669/2025-46. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI. CNPJ: 01.333.367/0001-90. Data da assinatura: 17/03/2025. Modalidade: Não aplicável. Objeto: estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 17/03/2025 final: 16/03/2030. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Nilo Amaro Bairros dos Santos Diretor-Executivo, pela Câmara: Oscarina Gomes de Oliveira Andrade.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 04/2025 celebrado entre o STF e o Ministério Público do Estado do Maranhão (Processo Eletrônico 011986/2024). Objeto: divulgação de programa de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico, por meio do Programa Tribuna Jurídica, com produção de responsabilidade do MP/MA, por intermédio da TV e Rádio Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021. Assinatura: 14/3/2025. Vigência: de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pelo MP/MA, Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 22/2024 celebrado entre o STF e o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Processo Eletrônico 009392/2024). Objeto: divulgação de programa de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico produzido pelo TRT3, por intermédio da TV JUSTIÇA e RÁDIO JUSTIÇA. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021. Assinatura: 14/3/2025. Vigência: 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pelo TRT3, Ludmila Pinto da Silva, Secretária Geral da Presidência.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Administração do Conselho Nacional de Justiça notifica a empresa 42.050.051 Jonas Ferreira dos Santos, por estar em lugar incerto e não sabido e após tentativa fracassada de comunicação via postal, sobre a abertura de processo de possível aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) mês a 6 (seis) meses por não encaminhar a proposta e documentos no prazo estabelecido no item 6.2 do Edital para os itens 13, 16 e 23 do PRE 90006/2024 e a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, se assim quiser, apresentar defesa prévia. Pedido de vistas do Processo 00409/2025 pode ser requerido através do endereço eletrônico gabsad@cnj.jus.br ou no Gabinete da Secretaria de Administração do CNJ, SAF SUL, Quadra 02, Bloco E, 1º andar - Brasília/DF - CEP 70.070-600, telefone (61) 2326-4960.

Brasília-DF, 17 de março de 2025.
BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Administração do Conselho Nacional de Justiça notifica a empresa Ragasa Construtora LTDA, CNPJ n. 18.806.906/0001-63, por estar em lugar incerto e não sabido e após tentativa fracassada de comunicação via postal, sobre a abertura de processo de possível aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) mês a 6 (seis) meses por não encaminhar a proposta e documentos no prazo estabelecido no item 6.6 inciso II do Aviso da DE 90010/2024 e a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, se assim quiser, apresentar defesa prévia. Pedido de vistas do Processo 17701/2024 pode ser requerido através do endereço eletrônico gabsad@cnj.jus.br ou no Gabinete da Secretaria de Administração do CNJ, SAF SUL, Quadra 02, Bloco E, 1º andar - Brasília/DF - CEP 70.070-600, telefone (61) 2326-4960.

Brasília, Em 17 de março de 2025.
BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 40003

A Pregoeira do CNJ comunica que a empresa ASPER TECNOLOGIA LTDA LTDA sagrou-se vencedora do item 1 e do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 90012/2025.

GABRIELA BARBOSA FERREIRA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 70001

Nº Processo: 17250-8/2022. Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de TI para Central de Serviços de TI (Service Desk e Ítil) e Centro de Operação de Rede (NOC), mediante alocação de postos de trabalho com pagamento vinculado a resultados, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis nos termos da lei, consoante especificações, exigências e demais prazos do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/03/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/04/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

NERIA CLAUDINA ALVES DE OLIVEIRA BORGES
Pregoeira

(SIASGnet - 14/03/2025) 70001-00001-2024NE999999

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 13 - STJ, DE 17 DE MARÇO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), no uso da atribuição prevista no art. 21, XXXI, do Regimento Interno, e na Lei Federal n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações, torna pública a retificação das datas constantes dos subitens 9.1 e 9.1.1 do Edital n.º 11 - STJ, de 13 de março de 2025, e suas alterações, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

9.1 O candidato que se autodeclarou indígena será submetido, no dia 30 de março de 2025, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a que se refere o subitem 5.3.1 do Edital n.º 1 - STJ, de 16 de agosto de 2024, e suas alterações.

9.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/stj_24, a partir do dia 24 de março de 2025, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

[...]

MINISTRO HERMAN BENJAMIN





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 04-2025**



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE CUNHO EDUCATIVO, INFORMATIVO E/OU JORNALÍSTICO (Processo eletrônico nº 011986/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ sob o nº 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** por intermédio de sua **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de Administração Superior, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65076-820, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. **Danilo José de Castro Ferreira**, nomeado por Ato do Governador do Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 21 de maio de 2024, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no PA nº 24305/2024 (MPMA) e SEI nº 011986/2024 (STF), com fundamento no artigo 184 da Lei 14.133/2021, no que couber, e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente acordo de cooperação técnica estabelecer as condições para a divulgação de programas de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico, por meio do Programa Tribuna Jurídica, com produção de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA), por intermédio da TV e RÁDIO JUSTIÇA, observada a legislação em vigor.

DA COMPETÊNCIA DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao **STF**:

a) Veicular, por intermédio da TV e RÁDIO JUSTIÇA e demais canais coordenados pelo STF, os programas fornecidos pelo MP/MA;

b) Informar a grade horária disponível para inserção dos referidos programas, podendo o STF alterar os horários e/ou periodicidades de transmissão, a seu critério, a fim de melhor atender aos interesses da TV e RÁDIO JUSTIÇA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao MP/MA:

- a) Disponibilizar os programas de televisão e rádio, conforme definido no Plano de Trabalho, previamente aprovados pelo STF, segundo especificações técnicas nos formatos compatíveis com a TV e RÁDIO JUSTIÇA;
- b) Transferir os programas por Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP) ou outro previamente aprovado pelo STF;
- c) Ceder ao STF todos os direitos de exibição, sem limitação de número e de período;
- d) Responsabilizar-se, em relação aos programas fornecidos, pelo atendimento às Normas de Acessibilidade, sem ônus ao STF;
- e) Respeitar o disposto nas normas da TV e RÁDIO JUSTIÇA no que concerne ao conteúdo editorial dos programas, priorizando informações relacionadas às atividades dos órgãos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à prestação jurisdicional;
- f) Fornecer ao STF, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, informações sobre as obras musicais inseridas nos programas exibidos no mês anterior;
 - f.1) O fornecimento deverá abranger o preenchimento e a disponibilização de planilha discriminativa, ou outro meio formalmente designado pelo Concedente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - f.1.1) A relação completa das obras e/ou fonogramas utilizados;
 - f.1.2) A indicação se as execuções se deram ao vivo ou mediante a reprodução de fonogramas;
 - f.1.3) O tempo de utilização de obras ou fonogramas protegidos.
 - f.2) A relação completa das obras e fonogramas utilizados deverá ser encaminhada mediante mensagem eletrônica para o e-mail: cotr@stf.jus.br.
 - f.2.1) Mesmo que não haja utilização de obras ou fonogramas a serem declarados junto ao ECAD nos programas exibidos no mês anterior, a presente comunicação deverá ocorrer, para fins de controle do STF.

DA GRATUIDADE

CLÁUSULA QUARTA – Este acordo não envolve a transferência de recursos orçamentários por qualquer das partes.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Este acordo não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelas partes, cumprindo, a cada uma, garantir os créditos pertinentes por ocasião da veiculação dos programas.

CLÁUSULA SEXTA - O STF exime-se de toda e qualquer obrigação trabalhista relativa à prestação de serviços objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A veracidade das informações tratadas na Cláusula Terceira deste ajuste, bem como o cumprimento do ali pactuado, são de inteira responsabilidade do MP/MA, cabendo a ele quaisquer implicações legais e financeiras por seu descumprimento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente acordo tem vigência de 60 (sessenta) meses, a vigorar a partir de sua assinatura.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- d) Por rescisão, justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações: quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Parágrafo primeiro - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo segundo - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente".

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ - - Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.610/1998 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE - O STF providenciará, no prazo legal, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União e o Ministério Público do Estado do Maranhão realizará, às suas expensas, a publicação resumida, em forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Maranhão.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA DOZE - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TREZE - Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta avença, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.251/2015.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUATORZE - É dever dos PARTÍCIPES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores,

devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA QUINZE - É vedada aos PARTÍCIPES a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste Acordo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

a) Os PARTÍCIPES deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Acordo contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

b) Caberá aos PARTÍCIPES implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Acordo.

c) Os PARTÍCIPES comprometem-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência deste Acordo.

d) Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

e) Os PARTÍCIPES deverão comunicar imediatamente ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

f) Para a execução do objeto deste Acordo, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, os PARTÍCIPES e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DEZESSEIS – O acompanhamento e a supervisão do objeto deste Acordo serão geridos por unidade designada pelos PARTÍCIPES, que poderá designar formalmente servidor(a) a quem incumbirá a fiscalização do objeto deste ajuste, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E OMISSÕES E DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – É competente o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Acordo.

Brasília/DF, *data de assinatura digital.*

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EDUARDO SILVA TOLEDO

Diretor-Geral

Assinado digitalmente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador Geral de Justiça do MP/MA

Assinado digitalmente

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Considerando:

- que em 2002, o então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio Mello, ocupante interino na ocasião do cargo de Presidente da República, sancionou a lei de criação da TV JUSTIÇA, a Lei nº 10.461, de 17/5/2002;
- que o STF iniciou a programação da RÁDIO JUSTIÇA em 5 de maio de 2004;
- a finalidade para a qual foram criadas a TV e RÁDIO JUSTIÇA: mostrar aos cidadãos como funciona a Justiça, facilitando o acesso aos serviços prestados e aumentando a confiança nos seus resultados; e
- o interesse em ampliar a participação de parceiros nos conteúdos veiculados pelas emissoras;

Foi elaborado esse acordo que tem como objeto estabelecer as condições para a divulgação de programa de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico produzido pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA), por intermédio da TV e RÁDIO JUSTIÇA, observada a legislação em vigor.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

Os partícipes disponibilizarão conteúdos de interesse do judiciário e da cidadania, com entrevistas e reportagens sobre temas prioritários para o bom desenvolvimento da cultura do Direito.

No tocante aos padrões de qualidade, sem prejuízo dos dispositivos acordados e da compatibilidade técnica com os sistemas da TV e RÁDIO JUSTIÇA, as especificações técnicas dos conteúdos observarão os parâmetros definidos, entre os quais:

- Para a TV Justiça: envio dos arquivos em mxf; em blocos separados, um arquivo para cada bloco, sem black ou collar bar, de vinheta a vinheta.
- Para a Rádio Justiça, a especificação mínima: MP3 ou Wave, 44 kHz, 192 KBPS, 16 bits, estéreo.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Todas as etapas de produção do conteúdo jornalístico, bem como dos documentários e demais conteúdos, são de responsabilidade do **MP/MA**, que ficarão encarregados de entregar em tempo hábil, no formato digital indicado pela TV e Rádio Justiça, para a devida transmissão do conteúdo em rede nacional:

Etapa	Atividade	Prazos
1	Produção pelo parceiro	Definidos pelo parceiro.
2	Entrega para a TV e Rádio Justiça	Até 3 dias úteis antes da exibição pela TV Justiça. Até 24 horas antes da exibição pela Rádio Justiça.
3	Veiculação pela TV e Rádio Justiça	Conforme grade de programação.

IV e V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As possíveis despesas que decorram do Acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos partícipes.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

O Acordo tem vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

VII – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Conforme as tratativas estabelecidas, as responsabilidades constam explicitadas no acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 25/02/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo José De Castro Ferreira, Usuário Externo**, em 11/03/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 14/03/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2843557** e o código CRC **BB904CB4**.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL - ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA. INSTRUÇÃO. CADASTRO NO SEI. PROVIDÊNCIAS**



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Acordo de Cooperação Técnica. Instrução. Cadastro no SEI. Providências.

1 mensagem

STF/Grupo de email da unidade [Coordenadoria de TV e Rádio] <cotr@stf.jus.br> 26 de fevereiro de 2025 às 12:48
Responder a: "STF/Grupo de email da unidade [Coordenadoria de TV e Rádio]" <cotr@stf.jus.br>
Para: gabinetepgj@mpma.mp.br, theresamuniz@mpma.mp.br, G-COTR@stf.jus.br

Prezados do Ministério Público do Estado do Maranhão, boa tarde!

Ref.: OFC-GAB - 1782025, do Gabinete do Procurador Geral de Justiça.

Trata-se do procedimento visando a assinatura eletrônica do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025, a ser firmado entre o STF e o MP/MA.

2. O acordo tem como objeto estabelecer as condições para a divulgação de programas de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico, por meio do Programa Tribuna Jurídica, com produção de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA), por intermédio da TV e RÁDIO JUSTIÇA, observada a legislação em vigor.

3. Para a continuidade da instrução, solicitamos providências para o cadastramento do representante legal no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, conforme abaixo.

4. Com a implementação do processo administrativo eletrônico, o STF adotou a assinatura digital e o cadastro dos signatários, como usuários externos do SEI, deve ser realizado mediante o link "https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0" ou acessando o Portal do STF, Sistema Eletrônico de Informações SEI>transparência>acesso ao SEI.

5. Esclarecemos, ainda, que a Instrução Normativa STF nº 203/2015 (<http://www.stf.jus.br/ARQUIVO/NORMA/INSTRUCAONORMATIVA203-2015.PDF>) estabelece que o cadastro de usuário externo deve ser de uso pessoal e intransferível.

6. Assim, uma vez concluído o cadastro, a área técnica do STF liberará o ajuste para assinatura eletrônica diretamente no SEI, sendo encaminhado mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado informando sobre a disponibilidade do documento.

7. Por fim, para dirimir eventuais dúvidas colocamos à disposição os servidores Isaac de Moraes Silva, isaac@stf.jus.br, e Cleber Serqueira Ramos, cleber.ramos@stf.jus.br, ou por meio do telefone (61) 3217-4485.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Gestão da TV e Rádio Justiça
Supremo Tribunal Federal



Acordo_de_Cooperacao_Tecnica_2843557.html
107K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 04-2025**



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE CUNHO EDUCATIVO, INFORMATIVO E/OU JORNALÍSTICO (Processo eletrônico nº 011986/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ sob o nº 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** por intermédio de sua **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de Administração Superior, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65076-820, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. **Danilo José de Castro Ferreira**, nomeado por Ato do Governador do Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 21 de maio de 2024, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no PA nº 24305/2024 (MPMA) e SEI nº 011986/2024 (STF), com fundamento no artigo 184 da Lei 14.133/2021, no que couber, e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente acordo de cooperação técnica estabelecer as condições para a divulgação de programas de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico, por meio do Programa Tribuna Jurídica, com produção de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA), por intermédio da TV e RÁDIO JUSTIÇA, observada a legislação em vigor.

DA COMPETÊNCIA DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao **STF**:

a) Veicular, por intermédio da TV e RÁDIO JUSTIÇA e demais canais coordenados pelo STF, os programas fornecidos pelo MP/MA;

b) Informar a grade horária disponível para inserção dos referidos programas, podendo o STF alterar os horários e/ou periodicidades de transmissão, a seu critério, a fim de melhor atender aos interesses da TV e RÁDIO JUSTIÇA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao MP/MA:

- a) Disponibilizar os programas de televisão e rádio, conforme definido no Plano de Trabalho, previamente aprovados pelo STF, segundo especificações técnicas nos formatos compatíveis com a TV e RÁDIO JUSTIÇA;
- b) Transferir os programas por Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP) ou outro previamente aprovado pelo STF;
- c) Ceder ao STF todos os direitos de exibição, sem limitação de número e de período;
- d) Responsabilizar-se, em relação aos programas fornecidos, pelo atendimento às Normas de Acessibilidade, sem ônus ao STF;
- e) Respeitar o disposto nas normas da TV e RÁDIO JUSTIÇA no que concerne ao conteúdo editorial dos programas, priorizando informações relacionadas às atividades dos órgãos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à prestação jurisdicional;
- f) Fornecer ao STF, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, informações sobre as obras musicais inseridas nos programas exibidos no mês anterior;
 - f.1) O fornecimento deverá abranger o preenchimento e a disponibilização de planilha discriminativa, ou outro meio formalmente designado pelo Concedente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - f.1.1) A relação completa das obras e/ou fonogramas utilizados;
 - f.1.2) A indicação se as execuções se deram ao vivo ou mediante a reprodução de fonogramas;
 - f.1.3) O tempo de utilização de obras ou fonogramas protegidos.
 - f.2) A relação completa das obras e fonogramas utilizados deverá ser encaminhada mediante mensagem eletrônica para o e-mail: cotr@stf.jus.br.
 - f.2.1) Mesmo que não haja utilização de obras ou fonogramas a serem declarados junto ao ECAD nos programas exibidos no mês anterior, a presente comunicação deverá ocorrer, para fins de controle do STF.

DA GRATUIDADE

CLÁUSULA QUARTA – Este acordo não envolve a transferência de recursos orçamentários por qualquer das partes.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Este acordo não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelas partes, cumprindo, a cada uma, garantir os créditos pertinentes por ocasião da veiculação dos programas.

CLÁUSULA SEXTA - O STF exime-se de toda e qualquer obrigação trabalhista relativa à prestação de serviços objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A veracidade das informações tratadas na Cláusula Terceira deste ajuste, bem como o cumprimento do ali pactuado, são de inteira responsabilidade do MP/MA, cabendo a ele quaisquer implicações legais e financeiras por seu descumprimento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente acordo tem vigência de 60 (sessenta) meses, a vigorar a partir de sua assinatura.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- d) Por rescisão, justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações: quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Parágrafo primeiro - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo segundo - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente".

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ - - Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.610/1998 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE - O STF providenciará, no prazo legal, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União e o Ministério Público do Estado do Maranhão realizará, às suas expensas, a publicação resumida, em forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Maranhão.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA DOZE - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TREZE - Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta avença, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.251/2015.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUATORZE - É dever dos PARTÍCIPES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores,

devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA QUINZE - É vedada aos PARTÍCIPES a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste Acordo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

a) Os PARTÍCIPES deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Acordo contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

b) Caberá aos PARTÍCIPES implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Acordo.

c) Os PARTÍCIPES comprometem-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência deste Acordo.

d) Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

e) Os PARTÍCIPES deverão comunicar imediatamente ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

f) Para a execução do objeto deste Acordo, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, os PARTÍCIPES e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DEZESSEIS – O acompanhamento e a supervisão do objeto deste Acordo serão geridos por unidade designada pelos PARTÍCIPES, que poderá designar formalmente servidor(a) a quem incumbirá a fiscalização do objeto deste ajuste, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E OMISSÕES E DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – É competente o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Acordo.

Brasília/DF, *data de assinatura digital.*

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EDUARDO SILVA TOLEDO

Diretor-Geral

Assinado digitalmente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador Geral de Justiça do MP/MA

Assinado digitalmente

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Considerando:

- que em 2002, o então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio Mello, ocupante interino na ocasião do cargo de Presidente da República, sancionou a lei de criação da TV JUSTIÇA, a Lei nº 10.461, de 17/5/2002;
- que o STF iniciou a programação da RÁDIO JUSTIÇA em 5 de maio de 2004;
- a finalidade para a qual foram criadas a TV e RÁDIO JUSTIÇA: mostrar aos cidadãos como funciona a Justiça, facilitando o acesso aos serviços prestados e aumentando a confiança nos seus resultados; e
- o interesse em ampliar a participação de parceiros nos conteúdos veiculados pelas emissoras;

Foi elaborado esse acordo que tem como objeto estabelecer as condições para a divulgação de programa de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico produzido pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA), por intermédio da TV e RÁDIO JUSTIÇA, observada a legislação em vigor.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

Os partícipes disponibilizarão conteúdos de interesse do judiciário e da cidadania, com entrevistas e reportagens sobre temas prioritários para o bom desenvolvimento da cultura do Direito.

No tocante aos padrões de qualidade, sem prejuízo dos dispositivos acordados e da compatibilidade técnica com os sistemas da TV e RÁDIO JUSTIÇA, as especificações técnicas dos conteúdos observarão os parâmetros definidos, entre os quais:

- Para a TV Justiça: envio dos arquivos em mxf; em blocos separados, um arquivo para cada bloco, sem black ou collar bar, de vinheta a vinheta.
- Para a Rádio Justiça, a especificação mínima: MP3 ou Wave, 44 kHz, 192 KBPS, 16 bits, estéreo.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Todas as etapas de produção do conteúdo jornalístico, bem como dos documentários e demais conteúdos, são de responsabilidade do **MP/MA**, que ficarão encarregados de entregar em tempo hábil, no formato digital indicado pela TV e Rádio Justiça, para a devida transmissão do conteúdo em rede nacional:

Etapas	Atividade	Prazos
1	Produção pelo parceiro	Definidos pelo parceiro.
2	Entrega para a TV e Rádio Justiça	Até 3 dias úteis antes da exibição pela TV Justiça. Até 24 horas antes da exibição pela Rádio Justiça.
3	Veiculação pela TV e Rádio Justiça	Conforme grade de programação.

IV e V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As possíveis despesas que decorram do Acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos partícipes.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

O Acordo tem vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

VII – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Conforme as tratativas estabelecidas, as responsabilidades constam explicitadas no acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 25/02/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2843557** e o código CRC **BB904CB4**.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL - ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Acordo de Cooperação Técnica

Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

20 de fevereiro de 2025 às 10:21

Para: Isaac@stf.jus.br

TV Justiça – STF
Isaac@stf.jus.br

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o,

Incumbiu-me o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Danilo José de Castro Ferreira, de encaminhar o OFC-GAB - 1782025, sobre Acordo de Cooperação Técnica.

Atenciosamente,

Theresa Muniz Ribeiro de La Iglesia
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

2 anexos

**OFC-GAB - 1782025.pdf**

35K

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.docx**

58K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : OFC-GAB - 1782025



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

OFC-GAB - 1782025
Código de validação: A36575408C

São Luís, 18 de fevereiro de 2025.

TV Justiça – STF
Isaac@stf.jus.br

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, em atenção ao Processo eletrônico nº 011986/2024, encaminho a Vossa Senhoria a minuta do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por Intermédio do Supremo Tribunal Federal e o Ministério Público do Estado do Maranhão, visando à divulgação de programas de cunho educativo, informativo e/ou Jornalístico.

Por oportuno, informo o contato da Promotora de Justiça THERESA MARIA MUNIZ RIBEIRO DE LA IGLESIA, Chefe de Gabinete deste Procurador-Geral de Justiça (Tel: 98 99177-7367; e-mail: theresamuniz@mpma.mp.br), para qualquer informação complementar.

Agradeço antecipadamente a cooperação ao tempo em que estou à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/02/2025 às 13:55 h ()*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 1

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Fevereiro de 2025 às 13:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: OFC-GAB-1782025, Código de Validação: A36575408C.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 252025



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 252025
(relativo ao Processo 243052024)
Código de validação: 051D487A57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24305/2024 - Vol. I

ASSUNTO: Gestão de Acordo, Cooperação Técnica ou Convênio (SECINST)

INTERESSADO: Coordenadoria de Comunicação

PARECER

À Secretaria para Assuntos Institucionais - SECINST

Senhor Diretor,

Trata-se de Processo Administrativo iniciado pela Coordenadoria de Comunicação, por meio do qual encaminhou para adoção de providências, minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com o Supremo Tribunal Federal - STF, visando estabelecer as condições para a divulgação de programas de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico, através do Programa Tribuna Jurídica, com produção de responsabilidade do MPMA, por intermédio da TV e RÁDIO JUSTIÇA, observada a legislação em vigor.

Acompanha o pedido: Minuta do Termo de Cooperação Técnica;

1.ID 8832880 – SECINST informou que o Processo Administrativo nº 23385/2024 foi apensado aos presentes autos;

2. DESPACHO-SECINST- 12025 - SECINST se manifestou favorável, “*não vendo óbice à*

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

1 / 6



Assessoria Jurídica da Administração

celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o MPMA e o STF, por serem convergentes os interesses dos partícipes”, bem como encaminhou para esta ASSJUR as minutas do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho para análise.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA e o Supremo Tribunal Federal - STF, cujo objeto é estabelecer as condições para a divulgação de programas de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico, através do Programa Tribuna Jurídica, com produção de responsabilidade do MPMA, por intermédio da TV e RÁDIO JUSTIÇA, observada a legislação em vigor.

Pois bem. A ênfase na cooperação entre a Administração Pública se deu a partir da Constituição Federal de 1988, cujo artigo 23, ao tratar da Organização do Estado, introduziu a ideia de *cooperação associativa* ao disciplinar a competência material comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Posteriormente, com a Reforma Administrativa, objeto da Emenda Constitucional nº 19/98, o instituto foi regulado de forma explícita no artigo 241 da Carta Magna, vejamos:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Conforme a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira^[2], enquanto os contratos administrativos são caracterizados pela existência de interesses contrapostos das partes (o Poder Público tem por objetivo promover o interesse público e o particular pretende auferir lucro), os convênios administrativos são caracterizados pela comunhão de interesses dos conveniados (os partícipes possuem os mesmos interesses).

Com o advento da Lei nº. 14.133/21, os referidos instrumentos foram previstos no artigo 184, *in*



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Janeiro de 2025 às 15:06 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-252025, Código de Validação: 051D487A57.**



Assessoria Jurídica da Administração

verbis:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, **aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres** celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

No âmbito da União, visando regulamentar o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi publicado o Decreto nº 11.531/2023. O referido ato normativo, em seu artigo 2º, inciso XIII, e no artigo 24, apresentou a seguinte definição sobre Acordo de Cooperação Técnica:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XIII - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Seção única Das cooperações sem transferências de recursos ou de bens materiais

Art. 24. Os órgãos e as entidades da administração pública federal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas de interesse recíproco e em mútua colaboração:

I - acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes; ou

II - acordo de adesão, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem previamente estabelecidos pelo órgão ou pela entidade da administração pública federal responsável por determinada política pública.

Parágrafo único. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.

Art. 25. Os acordos de cooperação técnica e os acordos de adesão poderão ser celebrados:

I - entre órgãos e entidades da administração pública federal;

II - com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal;



Assessoria Jurídica da Administração

- III - com serviços sociais autônomos; e
- IV - com consórcios públicos.

Ao observar a definição supra, nota-se que as principais características desse instrumento são **ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos**, desde que os entes possuam interesses comuns e ambos colaborem com esforços para a efetivação do fim almejado.

A essência do Acordo/Termo de Cooperação Técnica é puramente o intercâmbio de conhecimentos técnicos e práticas operacionais em áreas de interesse comum, objetivando o aprimoramento das atividades institucionais, mediante programas específicos a serem desenvolvidos para contemplar os anseios dos órgãos ou entidades participantes, sem fazer referência a dispêndio de recursos.

Logo, o acordo/termo de cooperação técnica deve identificar o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e a previsão de início e fim da execução do objeto do ajuste. Diante da vedação de celebração de ajustes genéricos, o acordo de cooperação deve, pois, prever de forma clara e precisa todos os elementos necessários à sua execução.

Dado que o Acordo/Termo de Cooperação Técnica não implica repasse de recursos financeiros, aplicam-se a ele apenas as disposições normativas da Lei nº 14.133/2021, que sejam compatíveis com essa especificidade.

Da análise dos autos, notadamente a partir da minuta do Acordo de Cooperação Técnica, observa-se que o acordo ora proposto não implicará no repasse de recursos financeiros entre os parceiros da avença. Vejamos:

DA GRATUIDADE

CLÁUSULA QUARTA – Este acordo não envolve a transferência de recursos orçamentários por qualquer das partes.

Nota-se, que a minuta do Acordo de Cooperação Técnica, está acompanhada de Plano de Trabalho (ID 8837110), elaborados em conformidade com o Art. 184 da Lei nº. 14.133/2021. O plano de trabalho integra a proposta de celebração do Acordo sendo instrumento necessário para caracterizar, no que couber, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas. Do mesmo modo, um requisito prévio e essencial necessário à formalização posterior do presente Acordo, é a prévia aprovação do Plano de Trabalho pelas partes.



Assessoria Jurídica da Administração

Por fim, cumpre esclarecer, que cabe a esta Assessoria Jurídica da Administração, de acordo com o art. 63, I, do Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça, o controle prévio de **legalidade do instrumento**. Sendo assim, não é atribuição desta Assessoria a análise do aspecto jurídico relacionado aos ajustes de vontade da pretensa parceria, uma vez que está relacionado a atividade finalística do MPMA.

Ante o exposto, considerando os documentos e as informações que instruem os presentes autos, esta Assessoria se manifesta pela aprovação da minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o MPMA e o STF, conforme o art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2023, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, **desde que**:

1. Os autos sejam encaminhados à SECINST objetivando a adoção de providências para a realização das seguintes adequações:

a. Instruir os autos com o consentimento do Supremo Tribunal Federal - STF em celebrar o referido Termo de Cooperação Técnica;

Minuta do Acordo de Cooperação Técnica

a. Preâmbulo, recomenda-se: “(...) neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Exmo. Sr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** (...)”;

b. Cláusula Onze, sugere-se “Ministério Público do **Estado do Maranhão**”;

c. Recomenda-se que seja indicado servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do Acordo;

d. Acrescentar cláusula prevendo a observância à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);

e. Incluir número no Acordo de Cooperação Técnica para maior controle;

2. Que seja aprovado o Plano de Trabalho nos termos do art. 184 da Lei nº. 14.133/2021;

3. Após assinatura do instrumento, providenciar a sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, criado pela Lei Estadual nº. 10.399/20157 e regulamentado pelo Ato Regulamentar nº. 17/2018-GPGJ.



Assessoria Jurídica da Administração

São Luís/MA, 16 de janeiro de 2025.

Luciana da Silva Lins
Assessora Jurídica

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 16/01/2025 às 14:59 h ()*

LUCIANA DA SILVA LINS
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 16/01/2025 às 15:06 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 6. ed. São Paulo: Método, 2017. P. 323.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SECINST - 12025



Secretaria para Assuntos Institucionais

DESPACHO-SECINST - 12025

(relativo ao Processo 243052024)

Código de validação: D9FC3CF9CA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir de memorando da Coordenadoria de Comunicação (CCOM), por meio do qual se encaminha minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Ministério Público do Maranhão e o STF, tendo em vista a demanda que tramita no Processo nº 23385/2024, para contratação da empresa Tribuna Jurídica Produções LTDA, para veiculação do programa Tribuna Jurídica, na TV Justiça, órgão de comunicação do Supremo Tribunal Federal.

Foi juntada ao processo a minuta do termo de cooperação técnica enviada pela empresa Tribuna Jurídica Produções LTDA.

Vieram os autos para manifestação da SECINST.

Após análise dos autos, esta Secretaria, não vendo óbice à celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o MPMA e o STF, por serem convergentes os interesses dos partícipes, determina que a minuta apresentada, seja adequada ao padrão deste Ministério Público do Maranhão. Após, encaminhem-se os presentes autos eletrônicos à assessoria jurídica da administração, para análise e manifestação da minuta, a ser utilizada em eventual celebração do instrumento.

assinado eletronicamente em 08/01/2025 às 14:21 h ()*

EDNARG FERNANDES MARQUES
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 24305/2024

MEMORANDO ACORDO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

São Luís, 17 de dezembro de 2024

À Sua Excelência o Senhor
Ednarg Marques Fernandes
Diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, tendo em vista a demanda que tramita no Processo Nº 184112024 para contratação da empresa **Tribuna Jurídica Produções LTDA, CNPJ 08957530/0001-34** para veiculação do programa Tribuna Jurídica na TV Justiça, órgão de comunicação do Supremo Tribunal Federal, encaminhamos em anexo minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Ministério Público do Maranhão e o STF para que possam ser tomadas as medidas cabíveis.

Esta Coordenadoria de Comunicação encontra-se à disposição para prestar qualquer informação adicional que seja necessária.

Atenciosamente,

Poliana Marta Ribeiro de Abreu
Coordenadora de Comunicação